



EDITAL Nº 09/ 2025/IFAM/CAMPUS EIRUNEPÉ

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO À MONITORIA

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS EIRUNEPÉ**, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, nomeado pela Portaria nº1.106/GR/IFAM, de 22.06.2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria nº 611/GR/IFAM, de 19 de abril de 2022, que reedita a Portaria nº 990-GR/IFAM, de 04/07/2025, torna público o presente **Edital de Processo de Seleção do Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria do IFAM 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O objetivo deste Edital é selecionar Bolsistas para a concessão de bolsa ou ajuda de custo destinada ao/a estudante bolsista do projeto, prioritariamente àqueles em situação de vulnerabilidade social e risco de retenção ou evasão escolar;
- 1.2 O valor teto das bolsas, no âmbito dos projetos integrais regido por este edital, serão aferidos com base na RN 017/2006 do CNPq para Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq e pela *Resolução nº. 34 - CONSUP/IFAM*, de 21 de outubro de 2013;
- 1.3 Este processo de seleção será executado pela Comissão Seleção do Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria do *Campus Eirunepé*, instituída pela Portaria nº 128/GDG/CEIRU/IFAM, de 04 de agosto de 2025.

2. OBJETIVO

Selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e/ou superiores do IFAM para atuarem como **monitores voluntários ou com auxílio financeiro**, no intuito de desenvolver ações de apoio acadêmico e contribuir para a melhoria do desempenho escolar.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do processo seletivo, o estudante deve:

- 3.1 Estar regularmente matriculado no IFAM, com frequência comprovada;
- 3.2 Ter disponibilidade de tempo compatível com as atividades de monitoria;
- 3.3 Não possuir vínculo empregatício;
- 3.4 Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios do PNAES.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **08 a 14 de agosto de 2025** por meio do preenchimento do formulário disponível na Coordenação de Assistência Estudantil.

Documentos exigidos:

- 4.1 Formulário de inscrição (**modelo anexo I**);
- 4.2 Histórico escolar atualizado;
- 4.3 **Efetuar apenas uma inscrição no processo seletivo.**

Observação: Não haverá modalidade de monitoria voluntária neste edital. **Todas as vagas serão destinadas exclusivamente a monitores com recebimento de auxílio financeiro**, conforme disponibilidade orçamentária do *campus*.



5. VAGAS DISPONÍVEIS

As vagas serão ofertadas **por docente orientador e/ série**, considerando a demanda pedagógica e as necessidades de acompanhamento acadêmico em cada etapa de ensino, **independentemente do número de disciplinas ministradas pelo(a) professor(a)**.

A **prioridade na distribuição das vagas** será dada às **disciplinas que apresentem maior índice de retenção e/ou maiores dificuldades de aprendizagem identificadas**, conforme avaliação da Coordenação Pedagógica.

Serão disponibilizadas **55 (cinquenta e cinco) vagas** para o Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria

6. SELEÇÃO

O processo seletivo será composto por:

- 6.1 Análise do histórico escolar;
- 6.2 Entrevista com os docentes responsáveis;
- 6.3 Análise socioeconômico do discente.

Critérios adicionais poderão ser adotados conforme especificidade.

7. CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

O(a) monitor(a) deverá cumprir carga horária de até **12 horas semanais**, conforme planejamento acordado com o docente orientador. A vigência da monitoria será de **setembro a novembro (três meses)**.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1 O resultado será publicado na data determinada no cronograma deste Edital, no site <https://www2.ifam.edu.br/campus/eirunepe>;
- 8.2 Os recursos deverão ser encaminhados no formulário constante no anexo II, de acordo com o cronograma deste Edital;
- 8.3 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção do **Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria** deste campus, devendo a Interposição de Recursos (**ANEXO II**) ser encaminhadas ao e-mail do Departamento de Ensino (depe.ceiru@ifam.edu.br).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os(as) estudantes bolsistas do nível médio integrado e subseqüente selecionados(as), cumprirão a carga horária mínima de oito horas (8h) semanais e máxima de doze horas (12h) semanais, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o(a) coordenador(a) e/ou orientador(a), devendo haver registro em folha de frequência mensal, conforme modelo no **Anexo IV**;
- 9.2 Caberá ao Coordenador (a) assegurar que o (a) estudante selecionado(a) participe somente de um projeto como bolsista, sempre em consonância com a carga horária do curso e a sua disponibilidade para o projeto no qual está inserido;
- 9.3 Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFAM, os (as) estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados (as), a qualquer tempo, pela gestão do Programa, para preenchimento dos formulários, realização de reuniões, além de outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto.
- 9.4 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação integral das normas deste edital;
- 9.5 Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pela seleção;
- 9.6 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

10. DA ENTREGA DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 É obrigatória a prestação de contas, através das frequências mensais e do relatório final das atividades realizadas de cada monitoria executado junto ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.



10.2 A prestação de contas do valor concedido a título de ajuda de custo aos estudantes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, esportivos e de representação político-estudantil, seguirão os princípios da administração pública, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016, que estabelece o auxílio diário para viagens no país e no exterior aos beneficiários dos programas da CAPES e seus convidados, assim como os Anexos I e II da Portaria CAPES Nº 028, de 27 de janeiro de 2010, que tratam da concessão e prestação de contas do auxílio financeiro a projeto educacional e de pesquisa.

10.3 A apresentação dos resultados finais para o *campus* poderá ocorrer através da exposição via Pôster/Banner, a ser confeccionado e custeado pelo *campus* em período também a ser indicado no cronograma deste edital.

10.4 A data de entrega do Relatório Final e da Prestação de Conta da Monitoria será a indicada no cronograma deste edital, limitada ao último dia letivo do semestre, ou ao vigésimo dia após o período de implementação do projeto.

10.5 Poderão ser solicitados, a qualquer tempo pela Comissão de Seleção do **Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria** deste *campus* ou pela PROEN, relatórios parciais, conforme a necessidade do *Campus* Eirunepé - IFAM, sendo definido um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação ao coordenador do projeto.

11. DA CERTIFICAÇÃO DOS (AS) PARTICIPANTES

11.1 A certificação dos (as) participantes dos Projetos está condicionada à apresentação dos resultados via relatórios finais, conforme previsto no cronograma de execução.

11.2 O (a) Coordenador (a) e/ou orientador (a), assim como o (a) estudante, que durante o período de exercício de suas atividades cumpriu no mínimo 75% de frequência, fará jus ao Certificado de participação ao **Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria**.

12. DA SUSPENSÃO DA MONITORIA

12.1 Fica assegurado ao *campus* e à PROEN o direito de suspender o **Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria** aprovados por meio deste Processo Seletivo, fundamentados em Parecer, em casos de:

12.2 Constatação de irregularidade na execução do Projeto Integral;

12.3 Impossibilidade de substituição de Coordenador (es) em casos de afastamento (s) de qualquer natureza;

12.4 Contingenciamento orçamentário;

12.5 Remanejamento emergencial de recursos para complementação orçamentária ao Programa Socioassistencial.

13. DO CRONOGRAMA

Data	Evento	Local
04.08.2025	Publicação do Edital dos Projetos Integrais- Monitoria	Site oficial do campus
11.08 a 14.08.2025	Período de Inscrições	CAE
15.08 a 20.08.25	Avaliação e seleção das Propostas	DEPE
20.08.2025	Publicação do Resultado Preliminar	Site oficial do campus
21.08.2025	Período para Interposição de Recurso	Protocolo
26.08.2025	Publicação da resposta aos recursos Homologação e Publicação do Resultado Final	Site oficial do campus
01.09 a 01.12.2025	Período de Execução dos Projetos Integrais	DEPE
03.12 a 17.12.2025	Entrega de Relatórios Finais	depe.ceiru@ifam.edu.br



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares e afixadas no mural deste *campus* e no endereço eletrônico <https://www2.ifam.edu.br/campus/eirunepe>.

14.2 Havendo disponibilidade orçamentária e insuficiência de projetos no banco proveniente deste processo seletivo, fica assegurado ao *campus* o recebimento de novas propostas, via protocolo, as quais seguirão o mesmo fluxo de análise apresentado neste Edital.

14.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção dos **Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria** deste *campus Eirunepé*, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.

14.4 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

15. INFORMAÇÕES

No *campus*:

Rua Balneário, nº 118, Bairro Nossa Senhora de Fátima

E-mail: depe.ceiru@ifam.edu.br

Eirunepé (AM), 04 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
DIRCEU DA SILVA DACIO
Data: 04/08/2025 17:29:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRCEU DA SILVA DACIO
DIRETOR-GERAL DO CAMPUS EIRUNEPÉ
Portaria nº 1.106/GR/IFAM, de 22/06/2023